
Norma – Auditoria Interna Cooperativa Singular



Responsável Denis Breuer	Cargo Gerente de Auditoria Interna	Área Gerência - Auditoria Interna
Substitui e revoga N/A		
Abrangência Sistêmico	Período de Vigência De: 10/12/2020 Até: Indeterminado	

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1	Características	3
2.2	Posição na Estrutura do Sicredi	3
2.3	Membros da Equipe de Auditoria	4
2.4	Escopo da Auditoria interna.....	5
2.5	Reporte ao Conselho de Administração da Cooperativa	5
2.6	Comunicação e Divulgação dos Resultados	5
2.7	Remuneração.....	6
2.8	Auditoria Independente e Auditoria Cooperativa	6
3.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	6
4.	BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8

1. OBJETIVO

Estabelecer as regras, as características e a estrutura do processo de Auditoria Interna, de forma compatível com os requisitos regulatórios para todas as Cooperativas Singulares do Sicredi.

2. DEFINIÇÕES

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva, de avaliação, desenhada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a Administração da organização a tomar decisões estratégicas e realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

2.1 Características

A Auditoria Interna deve ter como características essenciais:

- Ser independente das atividades auditadas e estar livre de interferências na determinação do seu escopo, na execução dos trabalhos e na comunicação de resultados, de forma que viabilize o cumprimento de suas responsabilidades;
- Ser contínua e efetiva;
- Dispor de recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria;
- Ter canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria;
- Dispor de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com conhecimento e experiência necessários para o exercício de suas funções.

2.2 Posição na Estrutura do Sicredi

A atividade de auditoria interna da Cooperativa Singular é realizada pela respectiva Cooperativa Central à qual é filiada.

2.3 Membros da Equipe de Auditoria

Para o desempenho da atividade de Auditoria Interna, os membros da equipe devem:

- Atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional;
- Ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno e coletivamente, de forma que a equipe de Auditoria Interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações e de julgar os resultados;
- Reportar-se e prestar contas ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria da Cooperativa, quando constituído, sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades.

A Cooperativa deve garantir aos membros da equipe de Auditoria Interna, no desempenho de suas atividades:

- Permanente canal de comunicação com a alta administração, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de Auditoria Interna;
- Autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas da instituição;
- Livre acesso a quaisquer informações da instituição.

É vedado aos membros da auditoria interna:

- Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos;
- Atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Estabelecer o apetite de risco;
- Impor processos de gerenciamento de riscos;
- Garantir a administração de riscos;
- Decidir sobre as respostas aos riscos identificados;

- Implantar as respostas aos riscos;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento de riscos.

2.4 Escopo da Auditoria interna

O escopo da Auditoria Interna baseia-se na avaliação independente quanto às práticas de gestão de riscos e controles, bem como dos processos de governança, estabelecidos no Sicredi.

A avaliação da Auditoria Interna deve considerar o atendimento integral ao disposto na regulamentação específica do órgão regulador e dentre outros aspectos, a capacidade da Cooperativa de:

- Identificar e gerenciar adequadamente seus riscos;
- Cumprir com os normativos oficiais e internos;
- Buscar a qualidade e aprimoramento contínuo de seus processos e controles.

Os padrões mínimos dos trabalhos devem estar dispostos nos manuais específicos relativos ao processo de execução das auditorias.

2.5 Reporte ao Conselho de Administração da Cooperativa

A Auditoria Interna deve reportar periodicamente ao Conselho de Administração sobre as suas atividades, o desempenho em relação as suas funções, os resultados obtidos, conformidade normativa e efetividade da resposta da administração aos riscos.

2.6 Comunicação e Divulgação dos Resultados

A comunicação deve incluir os objetivos, escopo, resultados, conclusões aplicáveis e recomendações, levando em consideração as expectativas do Conselho de Administração e outras partes interessadas e deve estar suportada por informação suficiente, confiável, relevante e útil.

Ao divulgar os resultados do trabalho para partes externas à organização, a comunicação deve conter limitações sobre a distribuição e o uso dos resultados.

2.7 Remuneração

A atividade de auditoria interna será realizada por entidade Central e os critérios de remuneração dos membros da equipe seguem o disposto no normativo de remuneração da Respectiva Cooperativa Central.

2.8 Auditoria Independente e Auditoria Cooperativa

O relacionamento da Auditoria Independente e da Auditoria Cooperativa com a Auditoria Interna deve levar em consideração os resultados dos trabalhos que podem ser utilizados como complemento de suas análises, podendo solicitar e/ou prestar esclarecimentos adicionais, quando necessário.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Ao Conselho de Administração da Cooperativa Singular, compete:

- Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria Interna;
- Assegurar a independência e a efetividade da atividade de Auditoria Interna;
- Prover os meios necessários para que a atividade de Auditoria Interna seja exercida adequadamente;
- Informar tempestivamente, ao Chefe de Auditoria Interna, quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da Cooperativa;
- Demandar trabalhos específicos quando necessário;
- Apreciar os apontamentos identificados pela Auditoria Interna bem como os respectivos planos e ações de regularização.

Ao Chefe da Auditoria Interna, compete:

- Conduzir a atuação da Unidade de Auditoria Interna da Cooperativa Central por meio de diretrizes estratégicas;

- Avaliar proposições emanadas no âmbito sistêmico acerca dos procedimentos e normativos relacionados a Auditoria Interna realizando os encaminhamentos necessários;
- Avaliar e revisar o Plano Anual de Auditoria interna da Unidade de Auditoria Interna;
- Submeter ao Conselho de Administração da Cooperativa, o Plano Anual de Auditoria Interna;
- Analisar o conteúdo dos relatórios de Auditoria Interna bem como as recomendações e os correspondentes planos de ação;
- Avaliar os sistemas estabelecidos para garantir a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam ter impacto significativo na organização;
- Monitorar e avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos da organização;
- Reportar ao Conselho de Administração da Cooperativa exposições significativas a riscos e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos necessários ou solicitados por este;
- Avaliar operações específicas a pedido do Conselho de Administração.

À Unidade de Auditoria Interna da Cooperativa Central, compete:

- Elaborar o Programa de Trabalho nos processos executados pelas Cooperativas Singulares Filiadas,
- Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de Auditoria Interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis;
- Executar o Plano Anual de Auditoria Interna aprovado; e
- Elaborar Relatório Anual de Auditoria Interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Cooperativa.

À Diretoria Executiva da Cooperativa Singular, compete:

- Apreciar o resultado dos trabalhos de Auditoria Interna manifestando-se acerca das ações de regularização para os apontamentos identificados, dentro dos prazos estabelecidos.

4. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CMN 3.198/2004;
- Circular BACEN 3.400/2008;
- Carta-Circular BACEN 3.337/2008;
- Resolução CMN 4.434/2015;
- Resolução CMN 4.588/2017(Revogado em 01/01/2021);
- Resolução CMN nº 4.879/2020: Reproduz o conteúdo da Resolução nº 4.588/2017, preservando a substância de seus dispositivos, e incorporando as modificações efetuadas pela Resolução nº 4.656/2018.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A área de Auditoria Interna da Confederação Sicredi é a responsável pela coordenação e condução da revisão dos normativos internos referentes aos assuntos tratados neste documento.